



Nota Fiscal Eletrônica

Apontamentos para Contribuintes
obrigados a emissão

Índice

O que é a NF-e	3
O que é o DANFE	3
Nota Fiscal Paulista	3
Quantidade de cópias do DANFE	4
Papel do DANFE	4
Cancelamento da NF-e	5
Correção da NF-e	5
Nota Fiscal Referenciada	6
Devolução de Mercadorias	6
Quebra de sequência de numeração	6
Quando recebo NF-e o que fazer	7
Quem está obrigado	7
Consultar validade da NF-e	8
Formas de emissão de NF-e em Contingência FS-DA	9
Formas de emissão de NF-e em Contingência SCAN	10
Formas de emissão de NF-e em Contingência DPEC	11
Procedimentos de envio das NF-e à Apress	12

O que é a NF-e

Documento Fiscal de existência e armazenamento digital, que substitui as notas fiscais em papel de venda modelo 1 e 1A para modelo 55, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente, e é recebida pelo fisco antes da ocorrência do fato gerador.

O que é o DANFE

O DANFE não é a Nota Fiscal Eletrônica. Ele é um Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica que tem por objetivo ser a representação gráfica da NF-e com as seguintes funções:

- acompanhar a mercadoria em trânsito, fornecendo informações básicas sobre a operação em curso (emitente, destinatário, valores, etc);
- conter a Chave de Acesso, composta por 44 números, para consulta das informações da Nota Fiscal Eletrônica
- auxiliar na escrituração das operações documentadas por NF-e, no caso do destinatário não ser contribuinte credenciado a emitir NF-e.

Nota Fiscal PAULISTA

É um programa de estímulo à cidadania fiscal no Estado de São Paulo, que tem por objetivo estimular os consumidores a exigirem a entrega do documento fiscal na hora da compra. Além disso, visa gerar créditos aos consumidores, aos cidadãos e às empresas do Estado.

Este programa é válido para as Notas Fiscais:

- Modelo 1 ou 1A
- Venda ao Consumidor, modelo 2
- Cupom Fiscal, emitido por meio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal ECF

A NF-e é modelo 55 e não faz parte deste programa, logo não deve ser feito a transmissão do NF-e para Nota Fiscal Paulista, e não gerará créditos aos destinatários.



Quantidade de cópias do DANFE



A partir de 01 de agosto de 2010 de acordo com o Ajuste Sinief 08/2010 o DANFE utilizado para acompanhar o trânsito da mercadoria poderá ser em apenas 1 (uma) única via.

Antes desta data, a impressão do DANFE deveria ser a mesma quantidade de cópias que eram necessárias para atender a legislação tributária quando emitia nota fiscal modelo 1 ou 1-A (notas em papel), ou seja:

- em operações dentro do Estado transitar junto com a Mercadoria 2 cópias
- em operações para outros Estados transitar junto com a Mercadoria 3 cópias

O procedimento da Apress, de encaminhar 1(uma) via do DANFE impresso para escrituração fiscal, continua o mesmo. E fica a critério da empresa se imprimirá 1 (uma) via para seu controle interno.

Papel do DANFE

Deverá ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho mínimo A4 (210 x 297 mm) e máximo ofício 2 (230 x 330 mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, formulário de segurança, Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), formulário contínuo ou formulário pré-impresso.

Portanto caso o contribuinte queira, poderá confeccionar em gráfica papel pré-impresso, com canhoto serrilhado, para facilitar o seu uso e personalizar o Danfe desde que não influencie na interpretação das informações..

Ele pode ser impresso em mais de uma folha, desde que contenha em todas as páginas a chave de acesso e numeração de página, exemplo: 1/2 e 2/2.

O Danfe pode ser impresso no verso, desde que ocupe no máximo 50% do espaço.

Cancelamento da NF-E

Somente poderá ser cancelada uma NF-e cujo uso tenha sido previamente autorizado pelo Fisco (protocolo "Autorização de Uso") e desde que não tenha ainda ocorrido o fato gerador, ou seja, em regra geral que ainda não tenha ocorrido a saída da mercadoria do estabelecimento.

Atualmente o prazo máximo para cancelamento de uma NF-e no Estado de São Paulo é de 168 horas (7 dias) a partir da autorização de uso. A partir de 01/01/2011 este prazo passará para 24 horas.

Para proceder ao cancelamento, o emitente deverá fazer um pedido específico gerando um arquivo XML para isso. Da mesma forma que a emissão de uma NF-e de circulação de mercadorias, o pedido de cancelamento também deverá ser autorizado pela SEFAZ.

Quando feito o cancelamento de uma NF-e, o status de uma NF-e (autorizada, cancelada, etc) sempre poderá ser consultada no site da Secretaria da Fazenda do Estado da empresa emitente ou no site nacional da Nota Fiscal Eletrônica (www.nfe.fazenda.gov.br).

Sugestão: não preencher data de saída no programa, sempre deixar em branco e preencher a caneta no próprio DANFE a hora que a mercadoria sair de sua empresa. Pois se este campo estiver preenchido direto na nota e cancelar a nota, isto é passivo de fiscalização e penalidades, pois não pode ser cancelada uma nota com esta data preenchida

Correção da NF-E

Após ter o seu uso autorizado pela SEFAZ, uma NF-e não poderá sofrer qualquer alteração, pois qualquer modificação no seu conteúdo invalida a sua assinatura digital.

O emitente poderá:

- dentro de certas condições, cancelar a NF-e
- dentro de certas condições, emitir uma NF-e complementar
- Sanar erros em campos específicos da NF-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e transmitida à Secretaria da Fazenda. Entretanto ainda não existe legislação que regule a CC-e, enquanto não existir o contribuinte poderá ainda emitir as cartas de correções convencionais.

Porém em ambas as cartas de correções não poderão ser sanados os erros relacionados:

- 1 - às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação ou da prestação, base de cálculo e alíquota;
- 2 - a dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço do remetente ou do destinatário;
- 3 - à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria;
- 4- ao número e série da NF-e.

Nota Fiscal referenciada

Quanto estiver emitindo uma nota fiscal eletrônica de uma operação que deve referenciar outra nota fiscal, por exemplo:

Emissão de NF-e de devolução total ou parcial de mercadoria referente nf nº xxx.

No DANFE esta informação deverá sair em “informações complementares”, mas no XML que é o arquivo da nota fiscal com validade jurídica, tem campos específicos para isto, não pode sair no XML em informações complementares.

Os procedimentos na emissão são:

1. Se estiver fazendo referencia a outra NF-e: deve colocar a chave de acesso da nota fiscal referenciada.
2. Se estiver fazendo referencia a uma nota fiscal normal ainda em papel: deve preencher os seguintes campos: UF, data de emissão, CNPJ, série e número da nota fiscal.
3. Informar também em informações complementares todos os dados dos itens acima, em informações complementares para que no DANFE saia esta informação.

Devolução de mercadorias

- Destinatário emite nota fiscal de devolução da compra.
- Destinatário recusa a mercadoria no verso da própria DANFE, destacando os motivos que o levaram a isso. Assim o emitente emite NF-E de entrada desta mercadoria, e guarda este Danfe pelo prazo da legislação.

Ressalvando que não pode cancelar a NF-E depois que houve a circulação da mercadoria.

Quebra de seqüência de numeração

Quando ocorrer quebra de seqüência, as notas puladas devem ser mandadas o arquivo XML próprio para inutilização no prazo máximo até o décimo dia do mês subsequente.

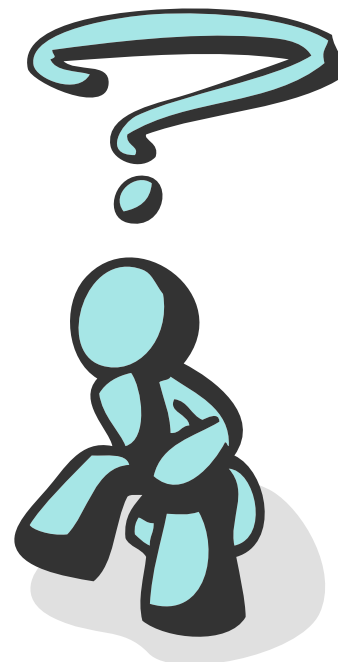
Importante destacar que a inutilização do número tem caráter de denúncia espontânea do contribuinte de irregularidades de quebra de seqüência de numeração, podendo o fisco não reconhecer o pedido nos casos de dolo, fraude ou simulação apurados. Estas notas devem ser escrituradas sem valor monetário igualmente as notas canceladas e denegadas.

Quanto recebo NF-e o que fazer

Em primeiro lugar, antes de aceitar a mercadoria, é importante consultar se a NF-e está autorizada. A Apress Consultoria Contábil® orienta que guarde uma cópia desta consulta dizendo que NF-e recebida foi autorizada pelo Sefaz de origem, para possíveis ocorrências.

Em segundo lugar se sua empresa também emite NF-e é obrigada a receber do seu fornecedor o arquivo XML desta nota e armazená-lo durante 5 anos, e fazer a escrituração fiscal pelo XML

Fique atento, pois o contribuinte emissor de NF-e é obrigado a encaminhar ou disponibilizar para download o arquivo XML ao destinatário, porém muitos não estão cumprindo tal obrigatoriedade



Quem está obrigado

▪ **Até 2009** os contribuintes eram obrigados a emitir a NF-e pela atividade que exercia, segundo cronograma listado no Protocolo ICMS 10/07. Como regra geral, salvo algumas exceções da lei, se a empresa tivesse alguma atividade listada neste cronograma, a partir desta data estava obrigada a emitir NF-e para todas as suas operações.

Esta lista pode ser consultada no link:
http://www.apress.com.br/nfe_2.shtml

▪ **A partir de 2010** para aqueles que não foram abrangidos até 2009 pelas atividades, considera a CNAE principal ou secundária cadastrada junto ao CNPJ da Receita Federal do Brasil e no cadastro de contribuinte do ICMS, de acordo com o cronograma listado no Protocolo ICMS 42/09.

Nota: Se a empresa tem CNAEs com datas de obrigatoriedade diferentes, prevalece a data que vier primeira.

Para consultar se o contribuinte está obrigado pelo CNAE siga os passos que está no link:
http://www.apress.com.br/nfe_2.shtml



Quem está obrigado

■ Demais contribuintes caso o contribuinte não se enquadre em nenhuma hipótese acima, estará obrigado a emitir NF-e no lugar nas notas Modelo 1 e 1A a partir de 01/12/2010 quando realizar operações destinadas a:

a) Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) destinatário localizado em outra unidade da Federação.

É obrigação de o destinatário exigir a emissão de NF-e para qualquer operação efetuada com empresas cujas atividades ou CNAEs estejam obrigados a emissão da NF-e. É vedada a recepção de mercadoria cujo transporte tenha sido acompanhado por outro documento fiscal qualquer, considerada desacompanhada de documento fiscal hábil, sujeitando o infrator e o destinatário que aceitar tais documentos às penalidades previstas na legislação.

Consultar validade da NF-E

■ Link para consulta de NF-e de São Paulo:

<http://nfe.fazenda.sp.gov.br/ConsultaNFe/consulta/publica/ConsultarNFe.aspx>

■ Link para consulta de NF-e de todos os estados

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/FormularioDePesquisa.aspx?tipoconsulta=resumo>

Formas de emissão de NF-e em Contingência

1º Quando o Contribuinte estiver com problemas técnicos na transmissão do arquivo. Por exemplo sem internet - Formulário de Segurança

Quando ocorrer problemas técnicos com o programa do Contribuinte ou com sua internet, que impossibilitam o envio do arquivo para autorização XML para o Sefaz/SP, o contribuinte poderá emitir em processo de contingência o Documento Auxiliar em Formulário de Segurança.

Este Formulário de Segurança é a única opção a ser utilizada quando ocorrer problemas de internet no contribuinte. Ele pode ser adquirido apenas em gráficas credenciadas pelo Sefaz/SP, e quando utilizado deve ser emitido em 2 vias: uma via deverá ser conservada pelo emitente pelo prazo de 5 anos, e outra via acompanhará o trânsito da mercadoria e também deve ser conservada pelo destinatário.

Após sanado os problemas técnicos, o contribuinte deve transmitir o arquivo para o Sefaz/SP no prazo máximo de 168 horas para sua autorização, caso contrário é considerado a não emissão de documento fiscal para esta operação.



O contribuinte emitente de NF-e em situação de contingência deverá lavrar termo no livro modelo 6, informando:

- I - o motivo da entrada em contingência;
- II - a data e o horário, com minutos e segundos, do início e do término;
- III - a numeração e série da primeira e da última NF-e geradas neste período;
- IV - que a providência adotada foi o FS-DA.

Onde comprar o Formulário de Segurança

Abaixo segue contato das três gráficas que estão credenciadas próximo ao município de São Paulo.

INTERPRINT (11) 4367-7222 - São Bernardo do Campo/SP

THOMAS GREG & SONS (11) 4176-8800 - São Bernardo do Campo/SP

J'ANDRADE 'S (11) 3566-8417 - Diadema/SP

Formas de emissão de NF-e em Contingência

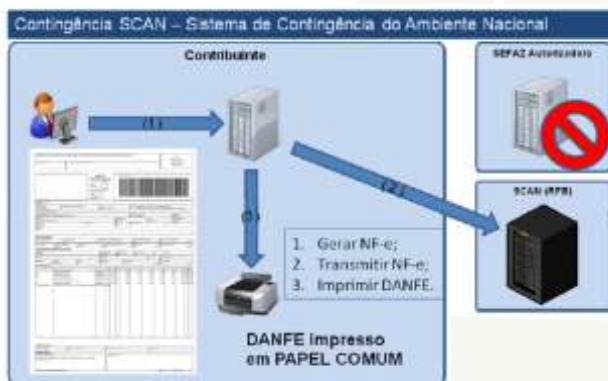
2º Quando o Sefaz/SP estiver indisponível para autorizar a NF-e SCAN

Quando ocorrer problemas de indisponibilidade com o site do Sefaz/SP, o contribuinte poderá optar por emitir a NF-e pelo sistema SCAN - Sistema de Contingência do Ambiente Nacional.

Quem autorizará o uso da NF-e será a Receita Federal, não sendo necessário posteriormente ser transmitida novamente para o Sefaz/SP após sua regularização.

Entretanto quando utilizado este modo de autorização do arquivo XML, deve ser utilizado outra série de nota fiscal (entre 900 e 999) e a numeração da nota fiscal também será outra, seguindo seqüência dentro da séria utilizada.

Depois de transmitido para a Receita Federal e ter sua devida autorização, imprimir o DANFE que pode ser impresso em papel comum em 1 via para acompanhar o trânsito da mercadoria, e encaminhar ao cliente o arquivo XML junto com o seu protocolo de transmissão.



O contribuinte emitente de NF-e em situação de contingência deverá lavrar termo no livro modelo 6, informando:

- I - o motivo da entrada em contingência;
- II - a data e o horário, com minutos e segundos, do início e do término;
- III - a numeração e série da primeira e da última NF-e geradas neste período;
- IV - que a providência adotada foi o SCAN.

Formas de emissão de NF-e em Contingência

3º Quando o Sefaz/SP demorar no retorno da autorização da NF-e, ou outros motivos que impeçam a autorização pelo Sefaz/SP - DPEC

Quando ocorrer problemas técnicos que impossibilitam a autorização de imediato do Sefaz/SP, o contribuinte poderá optar pelo DPEC - declaração prévia de emissão em Contingência.

Este modo não muda a série e numeração da nota fiscal. O contribuinte deverá antes de transitar com a mercadoria passar em caráter temporário as informações da nota fiscal para a Receita Federal.

Após esta transmissão de dados à Receita Federal, emitir o Danfe em Contingência em 2 vias: uma via deverá ser conservada pelo emitente pelo prazo de 5 anos, e outra via acompanhará o trânsito da mercadoria e também deve ser conservada pelo destinatário.

Este Danfe pode ser impresso em papel comum, e deve conter no corpo do Danfe o dizer "DANFE impresso em contingência - DPEC regularmente recebido pela Receita Federal do Brasil".

Depois de sanado os problemas técnicos, o contribuinte deve transmitir o arquivo para o Sefaz/SP no prazo máximo de 168 horas para sua autorização, caso contrário é considerado a não emissão de documento fiscal para esta operação. Encaminhar ao cliente o arquivo XML junto com o seu protocolo de transmissão.



O contribuinte emitente de NF-e em situação de contingência deverá lavrar termo no livro modelo 6, informando:

- I - o motivo da entrada em contingência;
- II - a data e o horário, com minutos e segundos, do início e do término;
- III - a numeração e série da primeira e da última NF-e geradas neste período;
- IV - que a providência adotada foi o SCAN.



As formas de emissão de NF-e em contingência apontadas neste manual são apenas para seu conhecimento das possibilidades existentes até o momento. Para demais detalhes de como proceder, por qual optará, e em quais circunstâncias, consulte o seu programador e também para orientá-lo quais formas o seu programa está preparado.

Procedimentos de envio das NF-e à Apress

Encaminhar à Apress para a escrituração fiscal mensal:

- Arquivos XML tanto de NF-e emitidas pela empresa, bem como os XML de entrada de seus fornecedores. (Pode ser por e-mail ou CD por malote)
- DANFES impressos de todas as notas fiscais emitidas e recebidas.
- Relação de notas fiscais emitidas que foram canceladas ou inutilizadas no período

Ressaltamos que é de responsabilidade exclusiva do contribuinte a guarda destes arquivos XML de venda e compra pelo prazo estabelecido pela legislação de 5 anos.

A guarda bem como backup é de responsabilidade do contribuinte em seu estabelecimento, mesmo que o contribuinte irá encaminhar uma cópia à Apress destes arquivos, deverá manter cópia e backup sob sua responsabilidade.

Fluxograma de Emissão de NF-e



Fluxograma de Recebimento de NF-e



O contribuinte é responsável pela guarda do arquivo XML tanto emitidos quanto recebidos, pelo prazo estipulado da legislação.

Por isto se faz necessário um sistema de backup rígido.



Transformando Conhecimento em **Informações**

Elaborado por Priscila Lima Silva da Apress Consultoria Contábil a fim de auxiliar no entendimento do assunto abordado e não contendo todas as informações necessárias para o completo entendimento. Informações embasadas na sua interpretação das legislações pertinentes.

Demais informações acesse o site www.apress.com.br

Todos os direitos reservados - É proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio sem permissão escrita dos autores, sendo permitido aos clientes da Apress Consultoria Contábil copiá-los para uso interno. A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.